

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

Lei nº 166, de 07 de janeiro de 2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, a celebrar convênios, contratos, termo de confissão de débito e/ou novação de dívida, termo de reconhecimento de débito e termo de aditamento e dá outras providências.

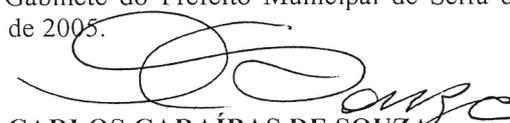
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

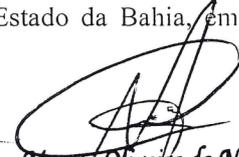
**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo do município de Serra do Ramalho autorizado a celebrar convênios, contratos, termo de confissão de débito e/ou novação de dívida, termo de reconhecimento de débito e termo de aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, bem como fundações, associações e empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas de ICMS e FPM, até o limite das parcelas mensais do débito, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco do Brasil S.A., respectivamente.

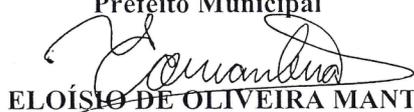
**Art. 2º** Para cada convênio, contrato ou termo referidos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua celebração, será encaminhada uma cópia à Câmara Municipal de Serra do Ramalho, para o devido conhecimento.

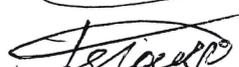
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

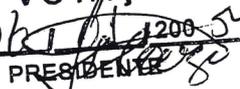
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2005.

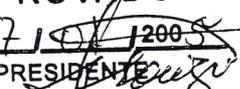
  
**CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
 **Marcos Oliveira do Nascimento**  
1º SECRETÁRIO  
RG: 1015380033 SSP/BA

  
**ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Francisco Soares de Sousa**  
PRESIDENTE  
RG: 08.675.280-44 SSP/BA  
CPF 204.361.654-49

**1ª VOTAÇÃO**  
EM 07/01/2005  
PRESIDENTE 

**APROVADO**  
EM 07/01/2005  
PRESIDENTE 

SECRETARIA GERAL DA MESA  
RECEBIDO EM 13/01/2005

**SANCIONADA**  
EM 07/01/2005  
PRESIDENTE 

**2ª VOTAÇÃO**  
EM 07/01/2005  
PRESIDENTE 